



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 047/2024

PUBLICADO

DATA: 10 de junho de 2024

EDIÇÃO: 9782 PÁGINA(S): C2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Fixa, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município de Apucarana para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 47

Projeto de Lei nº 47

L E I

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Apucarana, a partir de 1º de janeiro de 2025, para a legislatura 2025 a 2028, ficam assim fixados:

§1º Ao Prefeito municipal:

- I. 29.719,75 (vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 31.205,74 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 32.766,02 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis mil e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 34.404,32 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

§2º Ao vice-prefeito:

- I. 14.859,87 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 15.602,00 (quinze mil, seiscentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 16.383,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



IV.17.202,00 (dezessete mil, duzentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

§3º Aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais e Procurador Jurídico:

- I. 14.152,28 (quatorze, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 14.859,89 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 15.602,88 (quinze mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 16.383,03 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Município de Apucarana, em 06 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666356857fa1>.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 07/06/2024 16:12

